DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4132/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/17626/2017
PROTOCOLO	: 1839115
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida ao servidor **Antônio Zanata Rezende**, nascido em 22.09.1968, Matrícula n. 65769021, ocupante do cargo efetivo de Guarda Parque no Instituto de Meio Ambiente de MS IMASUL.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a Equipe Técnica da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal, por meio da sua Análise ANA-ICEAP-23984/2018, peça n. 13, sugere o registro da presente Aposentadoria por Invalidez.

E, o ilustre representante do Ministério Público de Contas, por meio do seu Parecer PAR-3ª PRC 3527/2019, peça n. 14, pronuncia-se pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, no art. 35, § 5º e art. 39, combinado com os arts. 76 e 77, da Lei 3150/05, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos integrais ao servidor **Antônio Zanata Rezende**, conforme Decreto "P" 2720/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9429, em 13 de junho de 2017.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD